



RESOLUÇÃO Nº 237, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Homologa o Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado entre a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS e Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS para fins de atender a Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524**, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso III do art. 4º, que indica a competência da ARPE para emitir parecer prévio sobre editais, contratos e demais instrumentos celebrados, bem como sobre seus aditamentos ou extinções, relativos à delegação de serviços públicos inseridos no âmbito de sua competência reguladora e fiscalizadora, e orientar a confecção desses instrumentos;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 15.900**, de 11 de outubro de 2016, e alterada pela Lei Estadual nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco, em especial, o artigo 35 que indica as cláusulas mínimas do Contrato de Movimentação de Gás;

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato de Concessão**, de 5 de novembro de 1992, e seu Primeiro Aditivo Contratual no ano de 2021, firmados entre a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS e o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a **Resolução Arpe nº 96**, de 29 de setembro de 2014, que estabelece condições gerais da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a Autoprodutor e Autoimportador no Estado de Pernambuco pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS;

CONSIDERANDO a **Resolução Arpe nº 236**, de 25 de maio de 2023, que fixa o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS;

CONSIDERANDO o **Termo de Encerramento de Pendências** (TEP), firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS para fins de atender a Refinaria Abreu e Lima (RNEST), em especial o item (i) do subitem 10.1 da Cláusula Décima, que trata das Condições Suspensivas;

CONSIDERANDO o pleito contido na **carta CT.COPERGÁS/DAF nº 043/2023**, de 30 de maio de 2023, no sentido da homologação pela Arpe do **Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado**, devidamente anexada ao **Processo SEI Nº 0030200016.000528/2023-82**, de 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Despacho nº 37006508 com as análises da Coordenadoria Jurídica, de 31 de maio de 2023, incorporado ao referido Processo SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado entre a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS e Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS para atendimento à Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 2 de junho de 2023.

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora Técnico-Operacional respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 02/06/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias**, em 02/06/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37182473** e o código CRC **C05B5861**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: